



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

São Carlos, Capital da Tecnologia

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23048/2022

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO - TICKET-REFEIÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO /OU MAGNÉTICO, /OU COM CHIP /OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, POR ARRANJO DE PAGAMENTO FECHADO, SENHA PESSOAL, BEM COMO O GERENCIAMENTO VIA WEB A SEREM UTILIZADOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TAIS COMO RESTAURANTES, LANCHONETES E CONGENERES, NA FORMA DEFINIDA PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DISPOSITIVOS NORMATIVOS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO QUE REGULAMENTAM O PAT – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR - AOS SERVIDORES EFETIVOS – NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL Nº 16.630 DE 12 DE JUNHO DE 2013 E ALTERAÇÕES POSTERIORES – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SÃO CARLOS, FUNDAÇÃO PRÓ- MEMÓRIA DE SÃO CARLOS, PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS**

Aos 17 (dezessete) dias do mês de julho do ano de 2023, às 09h30, reuniu-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações para responder ao pedido de esclarecimentos enviado por e-mail pela empresa **ALELO**, referente à licitação em epígrafe.

### QUESTIONAMENTOS:

#### DA FORMA DE PAGAMENTO

O Edital deixa claro que o pagamento do benefício para a Contratada se dará no formato pré-pago e está deverá creditar em cada cartão eletrônico/magnético em até 72 (setenta e duas) horas após a confirmação do crédito.

Entretanto, a Cláusula 09.02 da Minuta do Contrato prevê que os pagamentos decorrentes dos serviços executados serão efetuados até 30 (trinta) dias do mês subseqüente ao serviço prestado.

a) Apenas por excesso de zelo, é correto o entendimento de que o pagamento observara a natureza pré-pago do benefício (devendo ser desconsideradas as previsões diversas, especialmente as constantes da Cláusula Nova da Minuta do Contrato - Anexo VII)?

b) Em caso positivo, é correto o entendimento de que o prazo de até 72 (setenta e duas) que a Contratada terá para creditar os valores nos cartões deve ser considerado em horas ÚTEIS?

#### DA INTEROPERABILIDADE E PORTABILIDADE

O Edital prevê que a Contratada deverá cumprir o disposto em Art. 1º-A da Lei nº 14.442, permitindo a interoperabilidade e portabilidade do serviço. Ocorre que a Medida Provisória n.º 1.173, de 1º de maio 2023, alterou o prazo referente à operacionalização dos serviços de pagamento, passando a possibilitar a interoperabilidade e portabilidade do serviço., SOMENTE A PARTIR DE 1º DE MAIO DE 2024.

Desse modo, caso ainda não tenha qualquer alteração legal posterior, é correto o entendimento de que as obrigações relacionadas à interoperabilidade e à portabilidade só se tornarão obrigatórias a partir de 1º de maio de 2024?

#### DAS INFORMAÇÕES NOS CARTÕES

O item 5.6 do Termo de Referência prevê que os cartões eletrônicos deverão conter em sua parte frontal a denominação completa da Prefeitura Municipal ou dos Órgãos da Administração Indireta.

É correto o entendimento de que, caso os nomes possuam caracteres em quantidade superior ao que é suportado nos cartões, ficará a Contratada autorizada a realizar abreviações (de acordo com que for aprovado pela Contratante)?

#### DA ALTERAÇÃO DA REDE DE ESTABELECIMENTOS

O Termo de Referência prevê que a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração na relação de estabelecimentos credenciados.

Todavia, essas alterações podem acontecer a todo momento, torando inviável a comunicação imediata.

a) Desse modo é correto o entendimento de que a disponibilização pela Contratada de acesso ininterrupto à rede credenciada, permitindo a confirmação pela Contratante de que o quantitativo mínimo de estabelecimentos permanece atingido, atende o exigido?

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, é possível que essa a relação atualizada seja enviada pela Contratada sob demanda, ou seja, sempre que a Contratante a solicitar?



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

## Comissão Permanente de Licitações

*São Carlos, Capital da Tecnologia*

---

### RESPOSTA DA UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Informamos que o prazo de 30 dias subsequente ao serviço tal como no disposto na Cláusula 09.02 será retificado em publicação a ser feita por esta Prefeitura. Será mantido o disposto no edital quanto ao prazo de 72 horas.

Informamos que o prazo de 72 horas é de horas úteis. Lembrando que conforme decisão do Conselho Monetário Nacional de 2020, não são considerados dias úteis para fins de operação bancária sábados, domingos e feriados de âmbito nacional.

Informamos que no que tange a interpelação da interoperabilidade e portabilidade, entendemos que a portabilidade e interoperabilidade deverá obedecer ao disposto na legislação vigente assim como às suas futuras alterações. O edital mantém a obrigatoriedade da portabilidade respeitando a nova redação dada pela Medida Provisória supracitada enquanto esta vigorar.

Informamos que as abreviações são aceitas.

Informamos que é possível que o item seja atendido da maneira disposta na possibilidade acima descrita na alternativa 'A'. Lembrando que independentemente do acesso fornecido é necessário que a relação da rede credenciada esteja atualizada a fim de possibilitar a conferência do cumprimento do mínimo quantitativo exigido quando solicitado.

Estes esclarecimentos foram encaminhados ao licitante e serão disponibilizados no portal desta Administração, para conhecimento público.

Suzy Ana Queiroz  
Membro

Fernando Jesus Alves de Campos  
Membro

Diogo Santos da Silva  
Membro